



5. Partes	CPF-MF/ CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 11.255.156/0001-30
	Nome/Razão social	Agência Brasil Central - ABC BKM Comércio e Locação de Equipamentos Ltda- ME
6. Vigência	Data do Início	05/04/2020
	Data do Fim	04/04/2021
7. Dotação Orçamentária/Fonte de Recurso	Dotação orçamentária n.º 2020.1261.04.122.4200.4204.03 Fontes de Recurso 100 e 220 Natureza de despesa código 3.3.90.39.13 Nota de empenho nº 00060	
8. Data de Assinatura	03/04/2020	
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93	

Protocolo 176140

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

**EXTRATO DA PORTARIA 045-PRESID/2020 - ABC
(000012459342)**

Processo nº 202000028000548

Assunto: Instaura Procedimento Administrativo

Vítima: Administração Pública

Acusado: Servidor da Agência Brasil Central-ABC

Síntese do Fato: Supostas irregularidades praticadas por servidor da ABC.

PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 6 de abril de 2020.

Autoridade: José Roberto Borges da Rocha Leão - Presidente da
Agência Brasil
Central - ABC

Protocolo 176147

**Agência Goiana de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos – AGR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

1. PROCESSO Nº	201400029007104
2. MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação nº 007/2014
3. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	Quinto Termo Aditivo/REDEMOB/AGR/ CPL nº 001/2020
4. OBJETO	Prorrogação da vigência estipulada na Cláusula Quarta do Contrato nº 001/2015, para o fornecimento de vales transportes.
5. CNPJ DO CONTRATADO	10.636.142/0001-01
6. NOME/RAZÃO SOCIAL CONTRATADO	REDEMOB CONSÓRCIO
7. CONTRATANTE	AGR
8. CNPJ DO CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9. VIGÊNCIA	De 06/04/2020 a 06/04/2021 (art. 132, § 3º, CC)
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2020.17.61.04.122.4100.4110.03 (Fone 220).

11. VALOR ANUAL ESTIMADO	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
12. DATA DE ASSINATURA	06/04/2020
13. LEGISLAÇÃO VIGENTE	Lei nº 8.666/93

Adv. Milton Elizeu da Silva
Presidente da CPL

Euripedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 176258

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 119/2020, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrans.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais